PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

Publicado: 17 / 02 / 12 Pág.: 08
EDIÇÃO N.º 8.177
JORNAL TRIBUNA DO INTERI

LEI Nº. 02/2012
Data: 16 de Fevereiro de 2012

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 002/2006 de 16 de Janeiro de 2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 002/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a doação estabelecida no artigo anterior será efetivada com cláusula de reversão, revertendo para o Município, caso a construção das casas populares não seja iniciada até dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fênix - Paraná

Prefeitura Municipal de Fênix, aos 16 de Fevereiro de 2012.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal